



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Juízo de Direito da 16ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João  
Mendes Júnior da Comarca de São Paulo  
PC DOUTOR JOAO MENDES, s/nº - 8º andar - sala 824. - CENTRO- São Paulo/SP -  
CEP: 01501-000 – Telefone: 2171-6140

São Paulo, 18 de outubro de 2010

Processo nº 583.00.2010.190692-8/000000-000      Ordem nº 1901/2010  
Ação:      Indenização (Ordinária)  
Requerente: CARLOS ALBERTO LOPES  
Requerido: DUBLÊ EDITORIAL E JORNALÍSTICA LTDA

Ilustríssimo Senhor,

Pelo presente, extraído dos autos da ação em epigrafe, solicito as necessárias providências no sentido de ABSTER-SE de divulgar notícias que violem o sigilo do processo administrativo em face do autor desta ação junto ao C.N.J., especialmente em sítios eletrônicos, no prazo de 24 horas, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00, nos termos do r. despacho proferido em 08/10/2010, conforme cópia que segue.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

  
**ANA LAURA CORRÊA RODRIGUES**  
Juíza de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **ANA LAURA CORRÊA RODRIGUES**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 16ª. Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da Comarca de São Paulo-SP.

São Paulo, 18 de outubro de 2010.

  
**LAURA NOTARNICOLA GOUVEIA CONDE**  
Diretora

Ao Ilustríssimo Senhor Diretor  
DUBLÊ EDITORIAL E JORNALÍSTICA LTDA.  
Rua Wizard, 23 Vila Madalena  
CEP: 05434-080